

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02

PRORROGAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT E A ENTIDADE RECANT/O DOS IDOSOS - LUZ DIVINA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.569.532/0001-96, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e neste ato representada pelo Sr. **VANDERLON OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF(MF) sob nº 295.548.918-22, portador do RG nº 34.146.756-X, expedida pela SSP/SP, domiciliado em Salesópolis/SP e a Organização da Sociedade Civil **RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.252.597/0004-77, com sede na Rua Doutor Sidney Alves Sant'Anna, nº 74, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos por sua presidente, Sra. **NAIARA SANTOS PINHO**, brasileira, portadora do RG nº. 48.890.090-5, inscrita no CPF/MF nº. 419.065.258-03, residente e domiciliada na Rua Orlando Garcia, nº 603, Chácara Mea, Suzano/SP, tem entre si justo e contratado a **IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA - RESIDÊNCIA INCLUSIVA**, em face do resultado obtido no Processo em epígrafe, regularmente ratificado pela autoridade competente, e na oportunidade, celebram o presente Termo de Aditamento observadas as seguintes cláusulas e condições:

1. Considerando que o Termo de Colaboração se encontra em vigência até 31 de outubro de 2024;
2. Considerando a necessidade de alteração da sede do serviço de acolhimento do município de Ferraz de Vasconcelos para Mogi das Cruzes, cujo valor para locação de imóvel é substancialmente maior;

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

3. Considerando a solicitação de revisão do plano de trabalho para composição de convenção sindical que prevê reajuste no valor dos benefícios de Cesta Básica, Seguro de Vida, Plano para Atendimento Odontológico, Bem-estar Social e Vale Refeição, bem como o dissídio coletivo para a presente categoria;
4. Considerando que houve análise favorável da Secretaria Executiva para revisão do plano de trabalho e acréscimo de valor para revisão dos benefícios e reajuste salarial;
5. Considerando que o art. 57 da Lei nº 13.019/2014 prevê a possibilidade de revisão do plano de trabalho para alteração de valores e metas;
6. Considerando a existência de dotação orçamentária;
7. Considerando que houve manifestação favorável do Jurídico;

Fica o presente aditado nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Fica o Termo de Colaboração nº 03/2023 prorrogado por um período de **12 (doze) meses**, a partir de 01 de novembro de 2024, alterando a vigência para 31 de outubro de 2025, totalizando um prazo contratual de 24 (vinte) meses.

Cláusula Segunda - Fica concedido o valor de **R\$ 13.047,80** (treze mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos), a presente revisão, alterando o valor mensal para **R\$ 85.737,80** (oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete e oitenta centavos);

Cláusula Terceira – Considerando o valor global atualizado do termo de colaboração de **R\$ 937.430,00** (novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais), somados ao valor de **R\$ 1.028.853,60** (um milhão, vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) decorrente do presente aditamento, o valor total do termo passa a ser de **R\$ 1.966.283,60** (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos);

Cláusula Quarta – O recurso necessário para o atendimento do referido Aditamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.08.244.0001.2.008.3.3.50.39.00.00.00.00.00

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

Cláusula Quinta – Ficam, portanto, ADITADAS as cláusulas acima, bem como RATIFICADAS as demais condições contratuais originais.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Termo com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

VANDERLON
OLIVEIRA
GOMES:29554891822

Assinado de forma digital por
VANDERLON OLIVEIRA
GOMES:29554891822
Dados: 2024.10.31 16:39:29
-03'00'

VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Presidente do CONDEMAT

Mogi das Cruzes, em 31 de outubro de 2024.

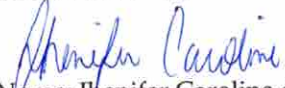
Documento assinado digitalmente

gov.br

NAIARA SANTOS PINHO
Data: 31/10/2024 15:51:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NAIARA SANTOS PINHO
Presidente do Recanto dos Idosos Luz
Divina

TESTEMUNHAS


Nome: Jhenifer Caroline de Oliveira
RG: 37.745.457-6


Nome: Suelen Moraes Marcilio de Almeida
RG: 46.707.679-0

ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ –CONDEMAT

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 03/2023 – TA 02

OBJETO: IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS DE 18 A 59 ANOS COM DEFICIÊNCIA – RESIDÊNCIA INCLUSIVA, CONFORME PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 13.019/2014.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Mogi das Cruzes, em 31 de outubro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: VANDERLON OLIVEIRA GOMES

Cargo: PRESIDENTE DO CONDEMAT

CPF: 295.548.918-22

Assinatura: _____

VANDERLON OLIVEIRA
GOMES:29554891822

Assinado de forma digital por
VANDERLON OLIVEIRA
GOMES:29554891822
Dados: 2024.10.31 16:41:17 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: VANDERLON OLIVEIRA GOMES

Cargo: PRESIDENTE DO CONDEMAT

CPF: 295.548.918-22

Assinatura: _____

VANDERLON OLIVEIRA
GOMES:29554891822

Assinado de forma digital por
VANDERLON OLIVEIRA
GOMES:29554891822
Dados: 2024.10.31 16:40:16 -03'00'

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome NAIARA SANTOS PINHO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 419.065.258-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: VANDERLON OLIVEIRA GOMES

Cargo: PRESIDENTE DO CONDEMAT

CPF: 295.548.918-22

Assinatura: _____

VANDERLON OLIVEIRA
GOMES:29554891822

Assinado de forma digital por
VANDERLON OLIVEIRA
GOMES:29554891822
Dados: 2024.10.31 16:40:35 -03'00'

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome NAIARA SANTOS PINHO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 419.065.258-03

Assinatura: _____

MP